Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 072/2014

Erechim, 09 de Maio de 2014.

Excelentíssimo Senhor
Vereador SÉRGIO ALVES BENTO
D.D. Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Remetemos-lhe, em anexo, mensagem modificativa ao Projeto de Lei n.º 057/2014, que autoriza a aplicação de até R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), oriundos de aporte extraordinário ao Fundo Municipal de Gestão Compartilhada – FMGC, para implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário ao Projeto Habitacional Bem Morar Erechim.

Após nova análise do Projeto de Lei em questão, encaminhamos a presente mensagem que visa complementar as informações referentes ao recebimento em doação do Termo de Referência das Obras a serem realizadas para a implantação do Esgotamento Sanitário no Projeto Habitacional Bem Morar.

Pelo exposto, contamos com a avaliação positiva da presente mensagem, pelos Nobres Edis.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

MENSAGEM MODIFICATIVA

O Poder Executivo Municipal encaminha a presente MENSAGEM MODIFICATIVA ao Projeto de Lei n.º 057/2014, que autoriza a aplicação de até R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), oriundos de aporte extraordinário ao Fundo Municipal de Gestão Compartilhada – FMGC, para implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário ao Projeto Habitacional Bem Morar Erechim, propondo as alterações que passa a expor:

Ficam alterados os artigos 3.º e 4.º e incluído o Art. 5.º ao Projeto de Lei n.º 057/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3.º Fica o Poder Executivo autorizado a receber, em doação, da CORSAN, ou com sua anuência, o Termo de Referência para a execução das obras para a implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário referido no Art. 1.º desta Lei.

Parágrafo único. O Termo de Referência deverá conter Memorial Técnico, Memorial Descritivo, Projetos, Planilhas Orçamentárias e Cronograma Físico-Financeiro, bem como outros documentos que possam ser solicitados como pertinentes para a correta execução das obras.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

....." (NR)

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 09 de Maio de 2014.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal